



Índice

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	2
RESOLUÇÃO.....	2
CAMARA MUNICIPAL DE SITIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO	2
DECRETO.....	2
DECRETO Nº 087/2022-GP.	2

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLUÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SITIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO RESOLUÇÃO Nº. 02/2022 Ementa: “Institui normas para a realização das eleições da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024, da atual legislatura, com fundamentos no artigo 22 §5 da Lei Orgânica, combinado com os artigos 11,12 e 13 do Regimento interno”. O Presidente da Câmara Municipal de Sitio Novo - MA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Resolução. RESOLVE Art. 1º Fica estabelecida a data de 13 de dezembro de 2022, 10h00 horas, para a realização da eleição da Mesa Diretora, biênio 2023/2024, desta Casa de Leis; Art. 2º A Eleição instituída no artigo primeiro desta Resolução, cumprira os seguintes procedimentos: I - A presidência dos trabalhos caberá a Mesa Diretora II – O registro, junto à Mesa Diretora dos trabalhos, dar-se-á até o início da Sessão Extraordinária, prevista no §2º do art. 11, e início da Sessão Ordinária prevista no art. 12 do Regimento Interno, por chapa numerada por ordem de registro, composta de candidatos indicados pelas bancadas ou bloco parlamentares, devendo constar do pedido: a) Os nomes de cada um dos candidatos que compuserem uma chapa; b) indicação do cargo a que cada candidato concorrerá. III – A votação será nominal secreta, efetuada em ordem alfabética, devendo a urna estar situado em local protegido, que garanta a inviolabilidade do vereador votante. Sendo eleita a chapa vencedora por maioria. IV – Encerrada a votação, serão convidados dois vereadores de bancadas diferentes para que procedam o escrutínio, devendo o resultado ser anunciado imediatamente. V – Em caso de empate, será declarada vitoriosa, a chapa que contiver o candidato a presidente mais idoso. A Eleição se dará na seguinte ordem: a) Presidente; b) Vice Presidente; c) 1º Secretário; d) 2º Secretário. VII – Concluída a votação, o Presidente dos trabalhos, declarará os eleitos, fazendo constar em ata própria os resultados, autorizando a sua publicação. Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art.4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sitio Novo -MA, 05 de dezembro de 2022. JOSÉ RUIVAR DINIZ RAPOSOPRESIDENTE

Publicado por: Misael da Silva Mota

Código identificador: 3p9yvj8koc20221205111247

DECRETO

DECRETO Nº 087/2022-GP.

CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 256, de 14/04/2004, que trata da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;CONSIDERANDO ainda, o que dispõe o Art. 188, da Lei Orgânica do Município;CONSIDERANDO a premente necessidade da realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,D E C R E T A:Art. 1º - Fica convocada a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de SÍTIO NOVO/MA, que se realizará no dia 12 de dezembro de 2022, no Plenário do Centro de Convivência Vereadora Matilde Oliveira Maracaipe, no endereço à Rua Antonio Batista s/n – Centro, tendo como tema: "Situação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em Tempos de Pandemia pela Covid-19” – Violações e vulnerabilidade de Crianças e Adolescentes, ações necessárias para a reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito a diversidade”.Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do Orçamento do Órgão Gestor Municipal do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de SÍTIO NOVO/MA.Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 01 de dezembro de 2022.ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.



Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Código identificador: cxdhrqhrhq020221205151257





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Av. Leonardo de Almeida, S/N, Centro - Sítio Novo - MA
Cep: 65.925-000

Antônio Coelho Rodrigues
Prefeito Municipal

Janete Martins da Silva Rodrigues
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Informações: prefeitura@sitionovo.ma.gov.br

MUNICIPIO DE SITIO
NOVO:05631031000164

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=SITIO
NOVO/OU=34173682000318/OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ
A1/OU=presencial/CN=MUNICIPIO DE SITIO
NOVO:05631031000164 Data:05.12.2022 18:02

